



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 135/2022  
**Ementa:** Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$2.194.533,66  
**Autoria** Poder Executivo  
**Relator:** Edivaldo Sousa Araujo

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$2.194.533,66, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em sua justificativa o Chefe do Executivo aduz que:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.194.533,66" O remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias apresentados neste projeto de lei se fazem necessários na Secretaria de Saúde. Na Secretaria Municipal de Saúde visa garantir despesas com aquisição de equipamentos/material permanente (gerador) e implantação de infraestrutura elétrica e lógica do Hospital Municipal, material de ostomia para suprir demanda do Centro de Especialidades Médicas - CEM e também a devolução de recursos conforme orientações do Ofício Circular N° 1/2022/DAPES/SAPS/MS do Ministério da Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, referente a aquisição de equipamentos - COVID-19- Portaria GM/MS n° 3.664/2020, a fim de monitorar a utilização do incentivo financeiro disponibilizado pela Portaria GM/MS n°





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.186/2020. As propostas que foram habilitadas a receber os recursos para a aquisição de equipamentos constam listadas nas Portarias GM/MS n° 3.659, 3.664, 3.682, 3.688, de 21 de dezembro de 2020; e, n° 3746, 3766, de 23 de dezembro de 2020. Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento e da transposição de dotações orçamentárias será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.”

## II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 3 de outubro de 2022, e sua ementa publicada, na data de 27 de setembro de 2022, no Diário Oficial Eletrônico, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

A propositura alcança as hipóteses cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Executivo, à luz das taxativas matérias elencadas nos artigos 61, §1º, da Constituição da República, e 24, §2º, da Carta Estadual.

Assim sendo a medida é de **natureza legislativa e de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

O remanejamento de dotações orçamentárias e a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.194.533,66 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) apresentados





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

neste projeto de lei se fazem necessários na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

## **III – VOTO**

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei n.º 135/2022**, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2022.

Edivaldo Sousa Araujo  
Relator

**Acompanham** o voto do Relator os Vereadores:



